



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Ivo Evangelista

Parecer da Comissão de Justiça.

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS — LIBRAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA.

RELATÓRIO:

Chega a esta comissão para exame a mensagem o Projeto de Lei Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais — Libras para pessoas com deficiência auditiva, no âmbito do Município de Ilhéus-BA de autoria da vereadora Enilda Mendonça de Oliveira.

O presente projeto de decreto legislativo é fundamentado na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que “ Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências”em seu art. 2º trata de “(...) ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil”.

O objetivo deste Projeto é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas; proporcionar aos cidadãos surdos a oportunidade de atendimento em Libras, com capacitação dos profissionais com o ensino da Libras, promovendo assim a acessibilidade comunicacional e atitudinal.

VOTO DO RELATOR:



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Ivo Evangelista

A proposição objeto deste parecer encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências" em seu art. 2º trata de "(...) ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil".

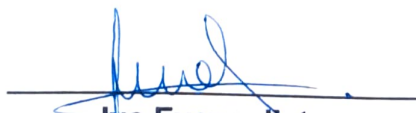
Sendo assim este relator exara o presente parecer pela favorável tramitação do Projeto em análise encaminhando a deliberação do Augusto Plenário desta Casa de Leis, por entendê-la constitucional.

Atendida a boa técnica legislativa e a redação empregada, este é o nosso parecer.

VOTO DA COMISSÃO:

Nós vereadores membros da comissão acompanhamos o parecer exarado pelo relator, por entendê-lo em consonância com a legislação pátria vigente, especialmente na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências" em seu art. 2º trata de "(...) ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil".

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 03 de Junho de 2024.


Ivo Evangelista

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Eder Júnior



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Ivo Evangelista

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Enilda Mendonça

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.